



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.060, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*“Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 22/93, para estabelecer prazo para o comodato a que se refere e dá outras providências.”*

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 22/93, passa a ter a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato de comodato vigorará com prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após o que o imóvel será retomado pelo Município para que sua utilização seja feita nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, mediante lei específica e processo licitatório.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 05 de Junho de 2024.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo